PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 015/93.

DE 31 DE AGOSTO DE 1993, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 173, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*.*.*.*.*.*.*.*.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Manacapuru que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Artigo 173, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru, passa a ter a seguinte Redação.

Art. 2º - Os táxis do Municipio de Manacapuru, terão como cores padrão: amarela e branca.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 10 dias do mês de setembro do ano de 1993.

Engº Eládio Gomes de Albuquerque
Prefeito Municipal